

LEI No 042/96

DATA: 18/09/96

SUMULA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação da Terceira Idade de Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 10) Fica reconhecida de utilidade pública a Associação da Terceira Idade de Pinhão.

Parágrafo único: Deverá ser comprovada a Personalidade Jurídica da Associação ao Poder Executivo para que a mesma venha a beneficiar-se da presente Lei.

Art. 20) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, em 18 de setembro de 1996.

ANTENDA MEMALG Prefeito Mubicipal